

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
De
LAJE*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

COMUNICADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL



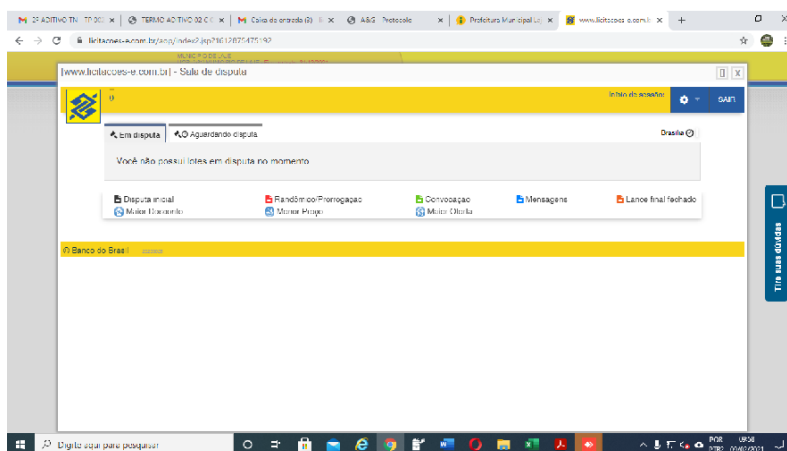
PREGÃO ELETRÔNICO

COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021



COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, informa que em razão da impossibilidade de realizar a sessão na fase de disputa de lances por conta de inconsistências relacionadas ao acesso no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br no dia 09/02/2021 às 09h:00min, fica designada o dia 10/02/2021 às 09h:00min (Horário de Brasília/DF) para a realização da disputa de lances no sítio www.licitacoes-e.com.br, em relação a licitação: Nº 852882. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2021 - Objeto: aquisição futura e eventual de medicamentos de Farmácia Básica, CAPS e Hospitalar para atender as necessidades medicamentosas da população do Município de Laje, através de atendimentos realizados nos Postos de Saúde da Família, CAPS e Hospital Municipal de Laje, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.



Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacaolaje2017@gmail.com.

Laje, 09 de Fevereiro de 2021.

Luine da Paixão Arouca Machado - Pregoeira/Presidente.



LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

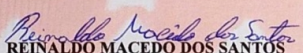


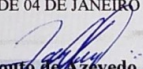
LICENÇA AMBIENTAL 001/21

Validade: 09/02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SAMA** em atendimento à Lei Ambiental Municipal nº 414/2015, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e segundo DECRETO Nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012 e RESOLUÇÃO CEPAM Nº 4.420, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 e lei complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no Processo SAMA nº 001.2021 com parecer técnico favorável ao empreendimento expede o presente certificado de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, à **RS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO NOVA LAJE)**, inscrita no CNPJ: 10.365.368/0001-07, com empreendimento localizado na Rua Calabar nº03 –centro, Laje – BA inserida para atividade de **POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS** com capacidade de armazenamento 55 (cinco e cinco) m³, classificada com pequeno porte pela RESOLUÇÃO CEPAM Nº 4.327/13, pelo prazo de 3 (três) anos, com as condicionantes constantes no verso deste certificado de licença.

Laje, 09 de fevereiro de 2021.


REINALDO MACEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SAMA
DECRETO Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021


André Luiz Couto de Azevedo Alves
Engenheiro Ambiental & Segurança do Trabalho
Técnico Responsável pelo parecer
CREA-BA 59162/D
Contrato: 100/2019



**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 001/ 21 de 09 de fevereiro de 2021.
CONDICIONANTES :**

- I. Impermeabilizar a pista de abastecimento e mantê-la com a manutenção adequada. Deve ser apresentado o relatório fotográfico contemplando os locais onde foram identificadas as fissuras relatadas em vistoria; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
- II. Manter sempre desobstruído os canaletos que compõem o Sistema de Drenagem Oleosa da área de Descarga Selada à Distância da pista de Abastecimento.
- III. Apresentar, em um prazo de **90 (noventa) dias**, análise físico-química **ATUALIZADA** dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado;
- IV. Apresentar outorga ou dispensa para utilização da água proveniente do poço artesiano em um prazo de **120 (cento e vinte) dias;**
- V. Manter o Sistema de Drenagem Oleosa - SDO separado do Sistema de Drenagem Pluvial;
- VI. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
- VII. Realizar teste de estanqueidade de todo o SASC, com periodicidade anual, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC), realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Apresentar os Laudos de estanqueidade no ato do requerimento da Renovação da Licença;
- VIII. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletos direcionados ao sistema separador de água e óleo da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
- IX. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada;
- X. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada, caso este venha a ser gerado dentro do empreendimento;
- XI. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletos de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
- XII. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques e das bombas, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
- XIII. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O., com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
- XIV. Realizar a limpeza e a manutenção dos demais equipamentos e acessórios de controle e segurança do posto, com a periodicidade instruída pelos fabricantes e Normas ABNT/NBR;
- XV. Dotar obrigatório aos funcionários o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI;
- XVI. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por esta secretaria a qualquer tempo;
- XVII. A SAMA reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- XVIII. Requerer nova licença **120 (cento e vinte) dias** antes ao vencimento desta.